



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1 **ATA da 18ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor da FAPEAM, realizada no dia 17 de**
2 **outubro 2019, 08h30m às 12h30m e 14h30m às 18h30m.** Aos dezessete dias do mês de
3 outubro do ano de 2019, às 08h30m às 12h30m e 14h30m às 18h30m, na sede da Fundação de
4 Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, situada na Rua Sobradinho, n.º 100 –
5 Flores, reuniu-se em sessão ordinária o Conselho Diretor da Fundação de Amparo à Pesquisa do
6 Estado do Amazonas com a presença das conselheiras, a Dra. Márcia Perales Mendes Silva
7 (Diretora-Presidente), a Dra. Marne Carvalho de Vasconcellos (Diretora Técnico-Científica) e
8 Dra. Márcia Irene Pereira Andrade (Diretora Administrativo-Financeira). Havendo *quorum*, a
9 Presidente saudou as presentes e iniciou a sessão. **I – Informes:** A Presidente informa sobre a
10 reunião com os Gestores do Ensino e Pesquisa, com a participação das Diretoras da DAF e
11 DITEC. Informa, ainda, sua participação na Palestra promovida pela Universidade do Estado do
12 Amazonas – UEA, a qual inaugurou um laboratório. A Conselheira Márcia Irene Pereira Andrade
13 informa sobre as ações que serão realizadas em prol do dia do servidor no dia 30/10/19,
14 promovidas pelo Setor de Promoção e Qualidade de Vida/GEPE/DAF. A Conselheira Dra.
15 Marne Carvalho de Vasconcellos – sem informes. **II – Inclusão de Pauta:** a Conselheira Marne
16 Carvalho de Vasconcellos solicitou a inclusão de 01 (um) **Processo n.º**
17 **01.01.016301.00000203.2019** – Substituição de Coordenadora no âmbito do Programa de
18 Cooperação para Consolidação da Pós-graduação e formação de Recursos Humanos –
19 CAPES/FAPEAM, Edital n.º 002/2019. Interessado (a): **Marinez Gil Nogueira Cunha.** **III –**
20 **Retirada de Pauta – Processos n.º (s): 01.01.016301.00000231.2019.** Interessado (a): **Hellen**
21 **Bastos Gomes; Por Diligência: 01.01.016301.00001751.2018.** Interessado (a): **Denise Freire**
22 **Silva.** **IV – Matérias Deliberativas: apreciação de 31 processos. 1) Processo n.º**
23 **01.01.016301.00000203.2019** – Substituição de Coordenadora no âmbito do Programa de
24 Cooperação para Consolidação da Pós-graduação e formação de Recursos Humanos –
25 CAPES/FAPEAM, Edital n.º 002/2019. Interessado (a): **Marinez Gil Nogueira Cunha** –
26 Considerando: **a)** o pleito apresentado nesta FAPEAM pela pesquisadora **Dra. Marinez Gil**
27 **Nogueira Cunha** por meio de mensagem eletrônica, a qual solicita sua substituição pela
28 pesquisadora Dra. Hamida Assunção Pinheiro à frente da coordenação do projeto intitulado
29 “Trilha de cooperação para consolidação do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e
30 Sustentabilidade na Amazônia/UFAM”, aprovado no âmbito do Programa de Cooperação para
31 Consolidação da Pós-graduação e Formação de Recursos Humanos – CAPES/FAPEAM, Edital
32 n.º 002/2019; **b)** a justificativa apresentada pela interessada informa a nomeação da **Dra.**
33 **Hamida Assunção Pinheiro**, como coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Serviço
34 Social e Sustentabilidade na Amazônia, da Universidade Federal do Amazonas – UFAM,
35 conforme os termos da Portaria n.º 1842/2015, de 29 de maio de 2019, razão pela qual a indica
36 para sua substituição; **c)** o Despacho do Departamento de Análise de Projetos –
37 DEAP/DITEC/FAPEM, o qual informa que a pesquisadora Dra. Hamida Assunção Pinheiro
38 atende os requisitos e condições estabelecidas no edital; **d)** o Despacho da Diretoria Técnico-
39 Científica – DITEC/FAPEAM, o qual se manifesta favorável à substituição requerida,
40 considerando o parecer do Departamento de Análise de Projetos – DEAP/DITEC/FAPEM,
41 **DECIDE: I APROVAR** a substituição da Coordenadora **Dra. Marinez Gil Nogueira Cunha**
42 pela pesquisadora **Dra. Hamida Assunção Pinheiro**, à frente da coordenação do projeto “Trilha
43 de cooperação para consolidação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e
44 Sustentabilidade na Amazônia/UFAM”, aprovado no âmbito do Programa de Cooperação para

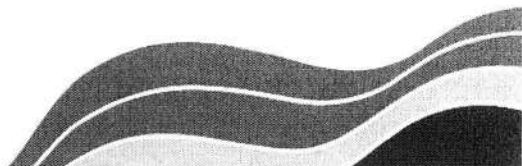




AMAZONAS

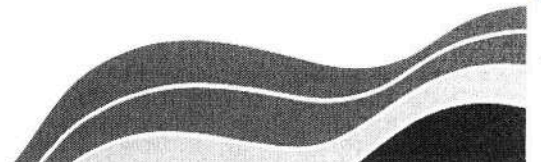
GOVERNO DO ESTADO

45 Consolidação da Pós-Graduação e formação de Recursos Humanos – CAPES/FAPEAM, Edital
46 n.º 002/2019; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta
47 Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. 2) **Processo n.º 062.0000850.2016** –
48 Prestação de Contas no âmbito do Programa SINAPSE da Inovação – OPERAÇÃO AM
49 PILOTO – Edital 008/2015. Interessado (a): **M. P. TECH CONSULTORIA EM**
50 **INFORMÁTICA EIRELI - ME/ Paulo Ricardo da Silva Santos** – Considerando: a) o
51 Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM,
52 manifesta: I – a Prestação de Contas Técnica final do pesquisador foi devidamente apresentada e
53 avaliada por Consultores, contudo recebeu o parecer Reprovado; II – que os autos sejam
54 encaminhados para providências jurídicas pertinentes à devolução do recurso no valor de R\$
55 50.000,00 (cinquenta mil reais) mais correções; III – seja aplicada penalidade após a
56 regularização da inadimplência, prevista na Resolução n.º 003/2017, devendo o coordenador
57 permanecer suspenso pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar do saneamento da prestação
58 de contas; o Parecer n.º 080/2018 do Núcleo de Auditoria e Controle –
59 NUAC/DITEC/FAPEAM, o qual sugere a Reprovação das Contas e a devolução dos valores
60 glosados que correspondem a quantia de R\$ 21.850,27 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta
61 reais e vinte e sete centavos); b) a Nota Técnica n.º 218/2018 da Diretoria Técnico-Científica –
62 DITEC/FAPEAM, informa: I – a Prestação de Contas Financeira Final foi analisada pelo NUAC
63 que identificou pendências, as quais foram informadas ao coordenador do projeto por meio do
64 Ofício, e até a presente data não houve saneamento da inadimplência; II – os Relatórios Técnicos
65 foram submetidos a análise de consultores *Ad Hoc* durante o Seminário de Avaliação Final, que
66 emitiram pareceres reprovando a Prestação de Contas Técnica, considerando que não houve a
67 apresentação oral dos resultados, e não havia informações nos relatórios para conclusão da
68 análise; c) o Parecer n.º 701/2018 da Assessoria Jurídica – ASJUR/FAPEAM, o qual manifesta
69 pela devolução dos recursos financeiros concedidos ao Sr. Paulo Ricardo da Silva Santos,
70 representante da Empresa MP TECH CONSULTORIA EM INFORMÁTICA EIRELI-ME em
71 razão ao descumprimento editalício, contratual e do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM
72 de 2014, bem como pela aplicação das penalidades previstas na Resolução n.º 003/2017; d) o
73 Relatório n.º 012/2019 da Comissão de Tomada de Contas Especial – CTCE/FAPEAM, que
74 conclui pela Reprovação das Contas da beneficiária M. P. Tech Consultoria em Informática
75 Eireli-ME, com glosa total do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser atualizado
76 monetariamente, e aplicação de penalidade nos termos da Resolução n.º 003/2017 e n.º
77 008/2017-CD/FAPEAM; e) a Resolução n.º 015/2019-CD/FAPEAM, a qual revoga as
78 Resoluções n.º (s) 003/2017 008/2017-CD/FAPEAM, **DECIDE: I REPROVAR** as Contas com
79 glosa total da beneficiária M. P. Tech Consultoria em Informática Eireli-ME, no âmbito
80 Programa SINAPSE da Inovação – OPERAÇÃO AM PILOTO – Edital 008/2015, determinando
81 a devolução dos recursos concedidos na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser
82 atualizado monetariamente; II CIENTIFICAR os interessados da Decisão do Colegiado; III
83 PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas; IV ENCAMINHAR cópia
84 digitalizada dos autos do processo administrativo à Procuradoria Geral do Estado do Amazonas -
85 PGE/AM e, posteriormente, ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM, junto com
86 o comprovante de entrega à PGE/AM, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento
87 Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI, com fins de recuperação do crédito aos
88 cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei n.º 6.830/1980. 3) **Processo n.º**





89 **062.0001116.2017** – Pagamento retroativo de mensalidade de bolsa no âmbito do Programa de
90 Apoio Estratégico ao Desenvolvimento Econômico-Ambiental do Estado do Amazonas –
91 AMAZONAS ESTRATÉGICO – Edital nº 004/2018. Interessado (a): **Géssica Aline Nogueira**
92 **dos Santos**. – Considerando: o Memorando n.º 062.001674.2019 do Departamento de Análise de
93 Projetos – DEAP/DITEC/FAPEAM, a solicitação de pagamento retroativo da mensalidade de
94 bolsa apresentada pelo coordenador **Jony Koji Dairiki**, em favor da discente **Géssica Aline**
95 **Nogueira dos Santos**, no âmbito do Programa de Apoio Estratégico do Desenvolvimento
96 Econômico-Ambiental do Estado do Amazonas – AMAZONAS ESTRATÉGICO – Edital nº
97 004/2018, referente ao mês de Março de 2019; **b)** o Despacho da Diretoria da Técnico-Científica
98 – DITEC/FAPEAM, o qual considera o parecer do Departamento de Análise de Projetos –
99 DEAP/DITEC/FAPEAM no Memorando n.º 062.001674.2019 quanto à solicitação de
100 pagamento retroativo da mensalidade de bolsa apresentada pelo coordenador **Jony Koji Dairiki**;
101 **c)** o Despacho da Gerência de Orçamento – GEOR/DAF/FAPEAM, informa que esta Fundação
102 dispõe de orçamento para atendimento do pleito, **DECIDE:** I DEFERIR o pagamento retroativo
103 da mensalidade de 01 (uma) bolsa AT/V, referente ao mês de Março de 2019, em favor da
104 discente **Géssica Aline Nogueira dos Santos**, no âmbito do Programa de Apoio Estratégico ao
105 Desenvolvimento Econômico-Ambiental do Estado do Amazonas – AMAZONAS
106 ESTRATÉGICO – Edital nº 004/2018; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado;
107 III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **4) Processo n.º**
108 **062.0001116.2017** – Pagamento retroativo de mensalidade de bolsa no âmbito do Programa de
109 Apoio Estratégico ao Desenvolvimento Econômico-Ambiental do Estado do Amazonas –
110 AMAZONAS ESTRATÉGICO – Edital nº 004/2018. Interessado (a): **Geysa Lohane da Silva**
111 **Lopes** – Considerando: **a)** o Memorando n.º 062.001674.2019 do Departamento de Análise de
112 Projetos – DEAP/DITEC/FAPEAM, a solicitação de pagamento retroativo da mensalidade de
113 bolsa apresentada pelo coordenador **Jony Koji Dairiki**, em favor da discente **Geysa Lohane da**
114 **Silva Lopes**, no âmbito do Programa de Apoio Estratégico do Desenvolvimento Econômico-
115 Ambiental do Estado do Amazonas – AMAZONAS ESTRATÉGICO – Edital nº 004/2018,
116 referente ao mês de Março de 2019; **b)** o Despacho da Diretoria da Técnico-Científica –
117 DITEC/FAPEAM, o qual considera o parecer do Departamento de Análise de Projetos –
118 DEAP/DITEC/FAPEAM no Memorando n.º 062.001674.2019 quanto à solicitação de
119 pagamento retroativo da mensalidade de bolsa apresentada pelo coordenador **Jony Koji Dairiki**;
120 **c)** o Despacho da Gerência de Orçamento – GEOR/DAF/FAPEAM, informa que esta Fundação
121 dispõe de orçamento para atendimento do pleito, **DECIDE:** I DEFERIR o pagamento retroativo
122 da mensalidade de 01 (uma) bolsa ICT-Único, referente ao mês de Março de 2019, em favor da
123 discente **Geysa Lohane da Silva Lopes**, no âmbito do Programa de Apoio Estratégico ao
124 Desenvolvimento Econômico-Ambiental do Estado do Amazonas – AMAZONAS
125 ESTRATÉGICO – Edital nº 004/2018; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado;
126 III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **5) Processo n.º**
127 **062.0000285.2013** – Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos financeiros no
128 âmbito do Programa de Apoio à Incubadoras – Pró-Incubadoras – Edital nº 011/2012.
129 Interessado (a): **Imar Cesar de Araújo** – Considerando: **a)** o Formulário de Prestação de Contas
130 Técnicas Final do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM,
131 que consta a avaliação realizada à distância do processo em tela por consultor *Ad Hoc*, com a
132 situação de Adimplente; **b)** o Parecer Financeiro n.º 119/2019 do Núcleo de Avaliação de





133 Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que não foram identificados
134 desvios na execução de recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a Prestação de Contas
135 Financeira Final considerada aprovada sem ressalvas; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-
136 Científica – DITEC/FAPEAM, que considera as aprovações da Prestação de Contas Técnica e
137 Financeira Final apresentada pelo pesquisador, conforme o Formulário de Prestação de Contas
138 Técnica Final do Departamento de Acompanhamento e Avaliação-DEAC/DITEC/FAPEAM e o
139 Despacho do Núcleo de Prestação de Contas-NUPC/DITEC/FAPEAM, **DECIDE:** I APROVAR
140 a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do pesquisador **Imar Cesar de Araújo**,
141 contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Incubadoras – Pró-
142 Incubadoras – Edital n.º 011/2012; II CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; III
143 PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **6) Processo n.º**
144 **062.0000581.2014** – Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado
145 com recursos financeiros no âmbito do Programa Estratégico de Pesquisa e Inovação na Área de
146 Tecnologia da Informação – PROTI-AMAZÔNIA – Apoio a Projetos de Pesquisa – Edital n.º
147 016/2013. Interessado (a): **Edjard de Souza Mota** – Considerando: **a)** o Despacho do
148 Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que
149 a Prestação de Contas Técnica Final do referido pesquisador, foi devidamente apresentada e
150 avaliada pela equipe técnica desta Fundação, obtendo parecer Aprovado; **b)** o Parecer Financeiro
151 n.º 0002/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o
152 qual acusa que não foram identificados desvios na execução do recurso ou outras irregularidades,
153 manifestando-se pela aprovação da fase documental da Prestação de Contas Financeira; **c)** o
154 Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de
155 Contas Técnica e Financeira Final apresentada pela pesquisadora foi considerada aprovada sem
156 ressalvas pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e
157 pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM; **d)** o Relatório
158 Técnico Patrimonial de Projeto n.º 034/2019 do Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM,
159 o qual informa que não foram identificadas pendências patrimoniais no ato da vistoria para
160 tombamento dos bens pertencentes ao projeto, recomendando assim, a homologação da prestação
161 de contas e a doação dos bens; **e)** o Despacho da Diretoria Administrativo-Financeira –
162 DAF/FAPEAM, o qual informa que o referido processo encontra-se devidamente instruído para
163 aprovação das contas, considerando à patrimonialização dos bens do projeto pelo Núcleo de
164 Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM; **f)** a Resolução 009/2014 do Conselho Superior, a qual
165 prevê em seu Art. 3º que “após a aprovação da prestação de contas financeira e técnica relativa
166 ao Auxílio Pesquisa, o material permanente adquirido com recursos da FAPEAM poderá, a
167 critério do Conselho Diretor, ser doado, respeitando as normas legais vigentes, à instituição em
168 que a pesquisa foi ou está sendo desenvolvida, assegurada ao OUTORGADO sua plena e efetiva
169 utilização”, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final, bem
170 como a Doação dos Bens adquiridos pelo pesquisador **Edjard de Souza Mota**, contemplado
171 com recursos financeiros no âmbito do Programa Estratégico de Pesquisa e Inovação na Área de
172 Tecnologia da Informação – PROTI-AMAZÔNIA – Apoio a Projetos de Pesquisa – Edital n.º
173 016/2013; II CONDICIONAR a doação à apresentação dos documentos inerentes à comprovação
174 de Regularidade Fiscal; III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; IV
175 PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **7) Processo n.º**
176 **062.0000579.2014** – Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado





177 com recursos financeiros no âmbito do Programa Estratégico de Pesquisa e Inovação na Área de
178 Tecnologia da Informação – PROTI –AMAZÔNIA – Apoio a Projetos de Pesquisa – Edital n.º
179 016/2013. Interessado (a): **Horácio Antonio Braga Fernandes de Oliveira** – Considerando: **a)**
180 o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o
181 qual informa que a Prestação de Contas Técnica Final do referido pesquisador, foi devidamente
182 apresentada e avaliada pela equipe técnica desta Fundação, obtendo parecer Aprovado; **b)** o
183 Parecer Financeiro n.º 005/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
184 NUPC/DITEC/FAPEAM, que acusa a não identificação de desvios na execução do recurso ou
185 outras irregularidades, manifestando-se pela aprovação sem ressalvas da fase documental da
186 Prestação de Contas Financeira Final; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica –
187 DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final
188 apresentada pelo pesquisador foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Departamento de
189 Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo de Avaliação de
190 Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM; **d)** o Relatório Técnico Patrimonial de Projeto
191 n.º 026/2019 do Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM, o qual informa que não foram
192 identificadas pendências patrimoniais no ato da vistoria para tombamento dos bens pertencentes
193 ao projeto, recomendando assim, a homologação da prestação de contas e a doação dos bens do
194 projeto; **e)** o Despacho da Diretoria Administrativo-Financeira – DAF/FAPEAM, no qual consta
195 que o referido processo encontra-se devidamente instruído para aprovação das contas,
196 considerando à patrimonialização dos bens do projeto pelo Núcleo de Patrimônio –
197 NUPA/DAF/FAPEAM; **f)** a Resolução 009/2014 do Conselho Superior, a qual prevê em seu Art.
198 3º que “após a aprovação da prestação de contas financeira e técnica relativa ao Auxílio Pesquisa,
199 o material permanente adquirido com recursos da FAPEAM poderá, a critério do Conselho
200 Diretor, ser doado, respeitando as normas legais vigentes, à instituição em que a pesquisa foi ou
201 está sendo desenvolvida, assegurada ao OUTORGADO sua plena e efetiva utilização”,
202 **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do pesquisador, bem
203 como a Doação dos Bens adquiridos pelo pesquisador **Horácio Antonio Braga Fernandes de**
204 **Oliveira**, contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa Estratégico de Pesquisa
205 e Inovação na Área de Tecnologia da Informação – PROTI-AMAZÔNIA – Apoio a Projetos de
206 Pesquisa – Edital n.º 016/2013; II CONDICIONAR a doação à apresentação dos documentos
207 inerentes à comprovação de Regularidade Fiscal; III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do
208 Colegiado; IV PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **8) Processo**
209 **n.º 062.0000529.2014** – Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado
210 com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Consolidação das Instituições
211 Estaduais de Ensino e/ou Pesquisa – PRÓ-ESTADO – Resoluções n.º (s) 002/2008, 007/2018 e
212 005/2019. Interessado (a): **Marcus Vinícius Guimarães de Lacerda** – Considerando: **a)** o
213 Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o
214 qual informa que a Prestação de Contas Técnica Final do referido pesquisador foi devidamente
215 apresentada e avaliada por consultores *Ad Hoc*, obtendo parecer Aprovado; **b)** o Parecer
216 Financeiro n.º 0008/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
217 NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que não foram identificados desvios na execução de
218 recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a Prestação de Contas Financeira Final
219 considerada aprovada sem ressalvas; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica –
220 DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final





221 apresentada pelo pesquisador foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Departamento de
222 Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo de Avaliação de
223 Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM; **d)** o Relatório Técnico Patrimonial de Projeto
224 n.º 029/2019 do Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM, o qual ressalta que não foram
225 identificadas pendências patrimoniais no ato da vistoria para tombamento dos bens pertencentes
226 ao projeto, recomendando assim, a homologação da prestação de contas e a doação dos bens do
227 projeto; **e)** o Despacho da Diretoria Administrativo-Financeira – DAF/FAPEAM, o qual informa
228 que o processo encontra-se devidamente instruído para a aprovação de contas, considerando à
229 patrimonialização dos bens do projeto pelo Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM; **f)** a
230 Resolução 009/2014 do Conselho Superior, a qual prevê em seu Art. 3º que “após a aprovação da
231 prestação de contas financeira e técnica relativa ao Auxílio Pesquisa, o material permanente
232 adquirido com recursos da FAPEAM poderá, a critério do Conselho Diretor, ser doado,
233 respeitando as normas legais vigentes, à instituição em que a pesquisa foi ou está sendo
234 desenvolvida, assegurada ao OUTORGADO sua plena e efetiva utilização”, **DECIDE:** I
235 APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do pesquisador, bem como a
236 Doação dos Bens adquiridos pelo pesquisador **Marcus Vinícius Guimarães de Lacerda**,
237 contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Consolidação das
238 Instituições Estaduais de Ensino e/ou Pesquisa – PRÓ-ESTADO – Resoluções n.º (s) 002/2008,
239 007/2018 e 005/2019; II CONDICIONAR a doação à apresentação dos documentos inerentes à
240 comprovação de Regularidade Fiscal; III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado;
241 IV PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **9) Processo n.º**
242 **062.0000680.2015** – Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos financeiros no
243 âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 030/2013.
244 Interessado (a): **Tatiana Amaral Pires de Almeida** – Considerando: **a)** o Despacho do
245 Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, informa que a
246 Prestação de Contas Técnica Final foi devidamente apresentada e avaliada por consultores *Ad*
247 *Hoc*, obtendo parecer aprovado, conforme Formulário de Prestação de Contas Técnica Final e
248 Parecer Técnico Final; **b)** o Parecer Financeiro n.º 065/2019 do Núcleo de Avaliação de
249 Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que não foram identificados
250 desvios na execução de recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a Prestação de Contas
251 Financeira Final considerada aprovada sem ressalvas; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-
252 Científica – DITEC/FAPEAM, manifestando que a Prestação de Contas Técnica e Financeira
253 Final apresentada pela pesquisadora foi considerada aprovada pelo Departamento de
254 Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo de Avaliação de
255 Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas
256 Técnica e Financeira Final da pesquisadora **Tatiana Amaral Pires de Almeida**, contemplada
257 com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL
258 AMAZONAS – Edital n.º 030/2013; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado;
259 III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **10) Processo n.º**
260 **062.0003099.2012** – Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos financeiros no
261 âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 021/2012.
262 Interessado (a): **Tatiane Pereira de Souza** – Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de
263 Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, informa que a Prestação de Contas
264 Técnica Final foi devidamente apresentada e avaliada por consultores *Ad Hoc*, obtendo parecer

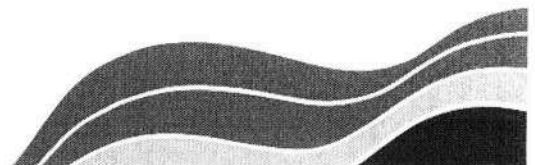




AMAZONAS

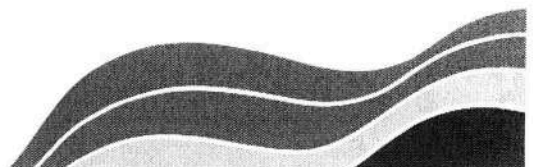
GOVERNO DO ESTADO

265 aprovado, conforme Formulário de Prestação de Contas Técnica Final e Parecer Técnico Final;
266 **b)** o Parecer Financeiro n.º 137/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
267 NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que não foram identificados desvios na execução de
268 recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a Prestação de Contas Financeira Final
269 considerada aprovada sem ressalvas; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica –
270 DITEC/FAPEAM, manifestando que a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final
271 apresentada pela pesquisadora foi considerada aprovada pelo Departamento de Acompanhamento
272 de Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
273 NUPC/DITEC/FAPEAM, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira
274 Final da pesquisadora **Tatiane Pereira de Souza**, contemplada com recursos financeiros no
275 âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 021/2012;
276 II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário
277 Oficial do Estado do Amazonas. **11) Processo n.º 062.0000871.2018** – Prestação de Contas de
278 projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Realização de
279 Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV – Edital n.º 005/2017.
280 Interessado (a): **Emiliano Esterci Ramalho**. Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de
281 Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, manifesta pela aprovação da
282 Prestação de Contas Técnica Final, obtendo parecer aprovado; **b)** o Parecer Financeiro n.º
283 145/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual
284 informa que não foram identificados desvios na execução de recurso ou outras irregularidades,
285 tendo em vista a Prestação de Contas Financeira Final considerada aprovada sem ressalvas; **c)** o
286 Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, manifestando que a Prestação de
287 Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo pesquisador foi considerada aprovada pelo
288 Departamento de Acompanhamento de Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo de
289 Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, **DECIDE:** I APROVAR a
290 Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do pesquisador **Emiliano Esterci Ramalho**,
291 contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Realização de
292 Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV – Edital n.º 005/2017; II
293 CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário
294 Oficial do Estado do Amazonas. **12) Processo n.º 062.0000925.2018** – Prestação de Contas de
295 passagem aérea e hospedagem. Interessado (a): **Ennio Candotti** – Considerando: **a)** a Decisão
296 n.º 462/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, a qual: I Aprovou, em caráter excepcional, a
297 concessão de passagem aérea e hospedagem, em favor do Senhor Claude Beguin, no trecho
298 Genebra/Manaus/Genebra, no período de 19 de agosto de 2018 a 11 de setembro de 2018; II
299 Condição à concessão do benefício à assinatura do Termo de Outorga pelo requerente, bem
300 como à apresentação dos demais documentos necessários para a aquisição das passagens, dentro
301 dos prazos estabelecidos pela FAPEAM; **b)** o Parecer Financeiro n.º 086/2018 do Núcleo de
302 Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a passagem foi
303 utilizada de acordo com a concessão, não havendo desvios de finalidade na execução, tendo em
304 vista a Prestação de Contas Financeira Final considerada aprovada sem ressalvas; **c)** o Despacho
305 da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual manifesta que a Prestação de Contas
306 Financeira Final apresentada pelo interessado foi considerada aprovada sem ressalvas pelo
307 Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, **DECIDE:** I
308 APROVAR a Prestação de Contas de passagem aérea e hospedagem, em favor do Senhor Claude





309 Beguin; II CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão
310 no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **13) Processo n.º 062.0001668.2011** – Prestação de
311 Contas de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à
312 Publicações Científicas – BIBLOS – Edital n.º 016/2010-CD/FAPEAM. Interessado (a): **Pery**
313 **Teixeira**. Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação –
314 DEAC/DITEC/FAPEAM, informa que a Prestação de Contas Técnica foi devidamente
315 apresentada e avaliada pela equipe técnica desta Fundação, obtendo parecer aprovado; **b)** o
316 Parecer Financeiro n.º 113/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
317 NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que não foram identificados desvios na execução de
318 recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a Prestação de Contas Financeira Final
319 considerada aprovada sem ressalvas; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica –
320 DITEC/FAPEAM, manifestando que a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final
321 apresentada pelo pesquisador foi considerada aprovada pelo Departamento de Acompanhamento
322 de Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
323 NUPC/DITEC/FAPEAM, **DECIDE: I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira
324 Final do pesquisador **Pery Teixeira**, contemplado com recursos financeiros no âmbito do
325 Programa de Apoio à Publicações Científicas – BIBLOS – Edital n.º 016/2010-CD/FAPEAM; II
326 CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário
327 Oficial do Estado do Amazonas. **14) Processo n.º 01.01.016301.00000994.2018** – Resultado de
328 Análise das Propostas Submetidas no âmbito da Chamada Pública ERC/CONFAP/CNPq 2018.
329 Interessado (a): **Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa –**
330 **CONFAP** – Considerando: **a)** o encerramento do processo de análise das propostas submetidas à
331 Chamada ERC/CONFAP/CNPq e a manifestação do Conselho Nacional das Fundações
332 Estaduais de Amparo à Pesquisa – CONFAP, quanto ao resultado atribuído ao projeto “*Harvest-*
333 *Associated Selection and the Potencial for Fishing-Induced Evolution in ornamental Amazonian*
334 *fish*”, sob a coordenação do Dr. **Adalberto Luís Val**, direcionada a pesquisadores em nível Pós-
335 doutoral, vinculados a instituições brasileiras com interesse em desenvolver colaborações
336 científicas com grupos europeus; **b)** o Despacho do Departamento de Análise de Projetos –
337 DEAP/DITEC/FAPEAM, que informa: **I** – as questões a serem reformuladas pelo pesquisador
338 em caso de contratação do projeto, a saber: submeter o projeto em português, ajustar às despesas
339 com passagens e diárias, as quais não são financiáveis, bem como anexar documentos dos
340 candidatos à bolsa no SIGFAPEAM em até 60 (sessenta) dias antes do mês que ocorrerá a
341 viagem; **II** – o DEAP sugere que no ato da implementação das bolsas seja utilizada a cotação do
342 dia em que o projeto for submetido no sistema SIGFAPEAM para a conversão de Euros para
343 Real; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, no qual se manifesta
344 favorável à implementação do projeto; **d)** o Despacho da Gerência de Orçamento –
345 GEOR/DAF/FAPEAM, informa a disponibilidade orçamentária prevista na Lei de Diretrizes
346 Orçamentárias e no Plano Plurianual do Estado do Amazonas – PPA 2016-2019, **DECIDE: I**
347 **APROVAR** a proposta “*Harvest-Associated Selection and the Potencial for Fishing-Induced*
348 *Evolution in ornamental Amazonian fish*”, sob a coordenação do Dr. **Adalberto Luís Val** no
349 âmbito do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa – CONFAP,
350 Chamada Pública ERC/CONFAP/CNPq 2018; II CIENTIFICAR o interessado da Decisão do
351 Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **15) Processo**
352 **n.º 062.0000577.2014** – Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado



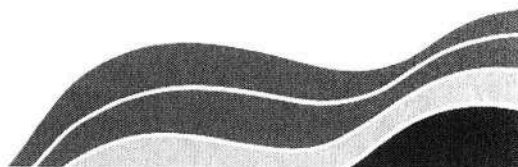


353 com recursos financeiros no âmbito do Programa Estratégico de Pesquisa e Inovação na Área de
354 Tecnologia da Informação – PROTI – AMAZÔNIA – Apoio a Projetos de Pesquisa – Edital n.º
355 016/2013. Interessado (a): **Eduardo James Pereira Souto** – Considerando: **a)** o Despacho do
356 Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que
357 a Prestação de Contas Técnica Final foi devidamente apresentada e avaliada pela equipe técnica
358 desta Fundação, obtendo parecer Aprovado; **b)** o Parecer Financeiro n.º 071/2019 do Núcleo de
359 Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que não foram
360 identificados desvios na execução de recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a
361 Prestação de Contas Financeira Final considerada aprovada sem ressalvas; **c)** o Despacho da
362 Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas
363 Técnica e Financeira Final apresentada pelo pesquisador foi considerada aprovada sem ressalvas
364 pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo
365 de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM; **d)** o Relatório Técnico
366 Patrimonial de Projeto n.º 056/2019 do Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM, que
367 ressalta a não identificação de pendências patrimoniais no ato da vistoria para tombamento dos
368 bens pertencentes ao projeto, recomendando assim, a homologação da prestação de contas e a
369 doação dos bens do projeto; **e)** o Despacho da Diretoria Administrativo-Financeira –
370 DAF/FAPEAM, o qual informa que o processo encontra-se devidamente instruído para a
371 aprovação de contas, considerando a patrimonialização dos bens do projeto pelo Núcleo de
372 Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM; **f)** a Resolução 009/2014 do Conselho Superior, a qual
373 prevê em seu Art. 3º que “após a aprovação da prestação de contas financeira e técnica relativa
374 ao Auxílio Pesquisa, o material permanente adquirido com recursos da FAPEAM poderá, a
375 critério do Conselho Diretor, ser doado, respeitando as normas legais vigentes, à instituição em
376 que a pesquisa foi ou está sendo desenvolvida, assegurada ao OUTORGADO sua plena e efetiva
377 utilização”, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final, bem
378 como a doação dos bens adquiridos pelo pesquisador **Eduardo James Pereira Souto**,
379 contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa Estratégico de Pesquisa e
380 Inovação na Área de Tecnologia da Informação – PROTI – AMAZÔNIA – Apoio a Projetos de
381 Pesquisa – Edital n.º 016/2013; II CONDICIONAR a doação à apresentação dos documentos
382 inerentes à comprovação de Regularidade Fiscal; III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do
383 Colegiado; IV PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **16) Processo**
384 **n.º 062.0000703.2015** – Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado
385 com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL
386 AMAZONAS – Edital n.º 030/2013. Interessado (a): **André Luiz da Costa Carvalho** –
387 Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação –
388 DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a Prestação de Contas Técnica Final do referido
389 pesquisador foi devidamente apresentada e avaliada por consultores *Ad Hoc*, obtendo parecer
390 Aprovado, conforme formulários de Prestação de Contas Técnica Final e Parecer Técnico Final;
391 **b)** o Parecer Financeiro n.º 017/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
392 NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que não foram identificados desvios na execução do
393 recurso ou outras irregularidades, manifestando-se pela aprovação da fase documental da
394 Prestação de Contas Financeira Final; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica –
395 DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final
396 apresentada pelo pesquisador foi considerada aprovada sem ressalvas pelo Departamento de





397 Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo de Avaliação de
398 Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM; **d)** o Relatório Técnico Patrimonial de Projeto
399 n.º 054/2019 do Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM, o qual informa a não
400 identificação de pendências patrimoniais no ato da vistoria para tombamento dos bens
401 pertencentes ao projeto, recomendando a homologação da prestação de contas e a doação dos
402 bens do projeto; **e)** o Despacho da Diretoria Administrativo-Financeira – DAF/FAPEAM, o qual
403 enfatiza o Despacho do Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM, informando que todos
404 os bens adquiridos por meio do projeto foram tombados, assim, o referido processo encontra-se
405 devidamente instruído para aprovação das contas; **f)** a Resolução 009/2014 do Conselho
406 Superior, a qual prevê em seu Art. 3º que “após a aprovação da prestação de contas financeira e
407 técnica relativa ao Auxílio Pesquisa, o material permanente adquirido com recursos da FAPEAM
408 poderá, a critério do Conselho Diretor, ser doado, respeitando as normas legais vigentes, à
409 instituição em que a pesquisa foi ou está sendo desenvolvida, assegurada ao OUTORGADO sua
410 plena e efetiva utilização”, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira
411 Final, bem como a doação dos bens adquiridos pelo pesquisador **André Luiz da Costa**
412 **Carvalho**, contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa –
413 UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 030/2013; II CONDICIONAR a doação à apresentação
414 dos documentos inerentes à comprovação de Regularidade Fiscal; III CIENTIFICAR o
415 interessado da Decisão do Colegiado; IV PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado
416 do Amazonas. **17) Processo n.º 062.03166.2012** – Prestação de Contas Técnica e Financeira
417 Final de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à
418 Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 021/2011. Interessado (a): **Rosalee**
419 **Albuquerque Coelho Netto** – Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de
420 Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a Prestação de
421 Contas Técnica foi devidamente apresentada e avaliada por consultor *Ad Hoc*, obtendo parecer
422 Aprovado, conforme Formulário de Prestação de Contas Técnica Final e Parecer Técnico Final;
423 **b)** o Parecer Financeiro n.º 105/2018 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
424 NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual acusa a não identificação de desvios na execução do recurso ou
425 outras irregularidades, sugerindo a aprovação da fase documental da Prestação de Contas
426 Financeira Final; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual
427 reitera que a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pelo pesquisador foi
428 considerada aprovada sem ressalvas pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação –
429 DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
430 NUPC/DITEC/FAPEAM; **d)** o Relatório Técnico Patrimonial de Projeto n.º 022/2019 do Núcleo
431 de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM, o qual informa a não identificação de pendências
432 patrimoniais no ato da vistoria para tombamento dos bens pertencentes ao projeto, recomendando
433 a homologação da prestação de contas e a doação dos bens do projeto; **e)** o Despacho da
434 Diretoria Administrativo-Financeira – DAF/FAPEAM, o qual informa que o processo encontra-
435 se devidamente instruído para a aprovação de contas, considerando a patrimonialização dos bens
436 do projeto pelo Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM; **f)** a Resolução 009/2014 do
437 Conselho Superior, a qual prevê em seu Art. 3º que “após a aprovação da prestação de contas
438 financeira e técnica relativa ao Auxílio Pesquisa, o material permanente adquirido com recursos
439 da FAPEAM poderá, a critério do Conselho Diretor, ser doado, respeitando as normas legais
440 vigentes, à instituição em que a pesquisa foi ou está sendo desenvolvida, assegurada ao





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

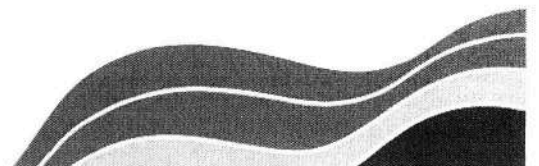
441 OUTORGADO sua plena e efetiva utilização”, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas
442 Técnica e Financeira Final, bem como a doação dos bens adquiridos pela pesquisadora **Rosalee**
443 **Albuquerque Coelho Netto**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa de
444 Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 021/2011; II CONDICIONAR a
445 doação à apresentação dos documentos inerentes à comprovação de Regularidade Fiscal; III
446 CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; IV PUBLICAR esta Decisão no Diário
447 Oficial do Estado do Amazonas. **18) Processo n.º 062.0000967.2015** – Prestação de Contas de
448 projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa Estratégico de Pesquisa e
449 Inovação na Área de Tecnologia da Informação – PROTI – AMAZÔNIA – Chamada Pública n.º
450 003/2014. Interessado (a): **José Reginaldo Hughes Carvalho** – Considerando: **a)** o Despacho do
451 Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, que manifesta-se
452 pela aprovação da Prestação de Contas Técnica Final, conforme Formulário de Prestação de
453 Contas Técnica e Parecer Técnico Final; **b)** o Parecer Financeiro n.º 133/2019 do Núcleo de
454 Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa não haver
455 identificação de desvios na execução do recurso ou outras irregularidades, sugerindo a
456 aprovação da fase documental da Prestação de Contas Financeira Final; **c)** o Despacho da
457 Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, que considera as aprovações das Prestações de
458 Contas Técnica e Financeira Final apresentadas pelo pesquisador, conforme os Despacho do
459 Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e Parecer
460 Financeiro do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM;
461 **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do pesquisador **José**
462 **Reginaldo Hughes Carvalho**, contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa
463 Estratégico de Pesquisa e Inovação na Área de Tecnologia da Informação – PROTI –
464 AMAZÔNIA – Chamada Pública n.º 003/2014; II CIENTIFICAR o interessado da Decisão do
465 Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **19) Processo**
466 **n.º 062.0000886.2018** – Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos financeiros
467 no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado
468 do Amazonas – PAREV – Chamada II – Edital n.º 005/2017. Interessado (a): **William Ernest**
469 **Magnusson** – Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação
470 – DEAC/DITEC/FAPEAM, manifesta pela aprovação da Prestação de Contas Técnica Final,
471 conforme Formulário de Prestação de Contas Técnica e Parecer Técnico Final; **b)** o Parecer
472 Financeiro n.º 146/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
473 NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que não foram identificados desvios na execução de
474 recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a Prestação de Contas Financeira Final
475 considerada aprovada sem ressalvas; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica –
476 DITEC/FAPEAM, manifestando que a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final
477 apresentada pelo pesquisador foi considerada aprovada pelo Departamento de Acompanhamento
478 de Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
479 NUPC/DITEC/FAPEAM, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira
480 Final do pesquisador **William Ernest Magnusson**, contemplado com recursos financeiros no
481 âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do
482 Amazonas – PAREV – Chamada II – Edital n.º 005/2017; II CIENTIFICAR o interessado da
483 Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
484 **20) Processo n.º 01.01.016301.00000524.2019** – Solicitação de Alteração de data de Realização





de Evento no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV, Edital n.º 009/2018. Interessado (a): **Rosa Mendonça de Brito** – Considerando: **a)** a Decisão n.º 130/2019-CD/FAPEAM o evento “*Ciclo de Palestras do IGHA*” estava programado para ser realizado no período de 30 de agosto a 01 de setembro de 2019, entretanto, a pesquisadora **Rosa Mendonça de Brito** solicitou via mensagem eletrônica a modificação da data do evento para os dias 03 a 06 de outubro de 2019; **b)** o Ofício n.º 028/2019-GP/IGHA encaminhado através de mensagem eletrônica pela pesquisadora **Rosa Mendonça de Brito**, por meio do qual solicita a segunda modificação e a necessidade de adiar a data da realização do evento em questão para o período de 28 a 30 de novembro de 2019, em razão do repasse tardio de recursos e a incompatibilidade com a agenda dos palestrantes, inviabilizando a realização do evento na data anteriormente prevista; **c)** o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM sugere o deferimento da solicitação da pesquisadora, tendo em vista o repasse intempestivo do recurso pela Fundação, bem como a incompatibilidade na agenda dos palestrantes, impossibilitando a realização do evento na data anteriormente prevista; **d)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, que informa: **I** – o auxílio pesquisa foi liberado em parcela única no dia 17 de setembro de 2019; **II** – o item 13, subitem 13.1 do Edital n.º 009/2018-CD/FAPEAM, o qual estabelece que a alteração da data do evento poderá ocorrer uma vez, sem autorização prévia da FAPEAM, dentro do prazo de até 120 dias da data prevista no Plano Inicial, devendo a nova data ser informada à Fundação para fins de divulgação e acompanhamento; **III** – a nova data proposta não ultrapassa o período de execução do Edital e que a alteração não incidirá em ônus para esta Fundação, manifestando-se favorável a alteração de data solicitada pela interessada, **DECIDE:** I DEFERIR a solicitação apresentada pela pesquisadora **Rosa Mendonça de Brito**, aprovando a mudança de data de realização do evento “*Ciclo de Palestras do IGHA*”, no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV, Edital n.º 009/2018, para o período de 28 a 30 de novembro de 2019; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

21) Processo n.º 01.01.016301.00001373.2018 – Cancelamento de Projeto no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS, Edital n.º 002/2018. Interessado (a): **Jesus Rafael Rodriguez Amado** – Considerando: **a)** a Decisão n.º 418/2018-CD/FAPEAM, que homologou o resultado da análise das propostas recomendadas no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS, Edital n.º 002/2018; **b)** o pleito apresentado nesta FAPEAM pelo Coordenador **Jesus Rafael Rodriguez Amado** por meio de mensagem eletrônica, o qual solicita o cancelamento do projeto intitulado “Obtenção e caracterização de nanodispersões poliméricas sólidas com atividade hipolipemiante e hipoglicêmica usando tecnologia de secagem por atomização”, devido ao trabalho que realizará na Universidade Federal do Mato Grosso do Sul como pesquisador visitante; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, que não vê óbice quanto à solicitação considerando: **I** – que o coordenador não solicitou a implementação de bolsa; **II** – que este encontra-se adimplente com esta Fundação, haja vista o cronograma de Prestação de Contas Técnicas e Financeira; **III** – o disposto no item 7.2 sobre o Cancelamento do Manual de Prestação de Contas da FAPEAM/2018; **d)** o Parecer n.º 350/2019-ASJUR/FAPEAM, o qual não vê óbice quanto à solicitação do Pesquisador Jesus Rafael Rodriguez Amado para o cancelamento de seu projeto intitulado “Obtenção e caracterização de nanodispersões poliméricas sólidas com atividade

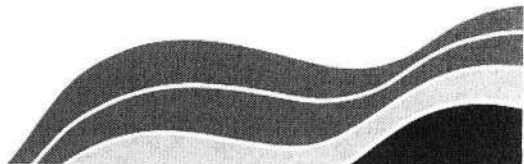




AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

529 hipolipemiante e hipoglicêmica usando tecnologia de secagem por atomização” no âmbito do
530 Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS, Edital n.º 002/2018; **DECIDE:** I
531 CANCELAR o projeto do Pesquisador **Jesus Rafael Rodriguez Amado** intitulado “Obtenção e
532 caracterização de nanodispersões poliméricas sólidas com atividade hipolipemiante e
533 hipoglicêmica usando tecnologia de secagem por atomização” no âmbito do Programa de Apoio
534 à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS, Edital n.º 002/2018; II CIENTIFICAR o interessado
535 da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do
536 Amazonas. **22) Processo n.º 062.0001198.2014** – Prestação de Contas de projeto contemplado
537 com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência,
538 Tecnologia e Inovação – POP C, T & I – Edital n.º 026/2013. Interessado (a): **João da Mata**
539 **Libório Filho** – Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de Acompanhamento e
540 Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, manifesta pela aprovação da Prestação de Contas Técnica
541 Final, conforme Formulário de Prestação de Contas Técnica e Parecer Técnico Final; **b)** o
542 Parecer Financeiro n.º 142/2019 do Núcleo de Avaliação e Prestação de Contas –
543 NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que não foram identificados desvios na execução de
544 recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a Prestação de Contas Financeira Final
545 considerada aprovada sem ressalvas; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica –
546 DITEC/FAPEAM, manifestando que a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final
547 apresentada pelo pesquisador foi considerada aprovada pelo Departamento de Acompanhamento
548 de Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
549 NUPC/DITEC/FAPEAM, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira
550 Final do pesquisador **João da Mata Libório Filho**, contemplado com recursos financeiros no
551 âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação – POP C, T &
552 I – Edital n.º 026/2013; II CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; III
553 PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **23) Processo n.º**
554 **062.0000703.2011** – Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos financeiros no
555 âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do
556 Amazonas– PAREV – Edital n.º 019/2010-CD/FAPEAM. Interessado (a): **Otávio Rios Portela**
557 – Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação –
558 DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a Prestação de Contas Técnica foi devidamente
559 apresentada e avaliada pela equipe técnica desta Fundação, obtendo parecer reprovado, sugerindo
560 a devolução dos recursos recebidos, bem como pela aplicação da penalidade prevista na
561 Resolução n.º 003/2017-CD/FAPEAM, devendo o coordenador permanecer suspenso pelo
562 período de 60 (sessenta) meses, a conta do saneamento da Prestação; **b)** o Parecer Técnico
563 Financeiro n.º 118/2017 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
564 NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que não foram identificados desvios na execução do
565 recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a Prestação de Contas Financeira Final
566 considerada aprovada sem ressalvas; **c)** a Nota Técnica n.º 002/2019 da Diretoria Técnico-
567 Científica – DITEC/FAPEAM, manifestando que a Prestação de Contas Técnica foi considerada
568 reprovada pelo Departamento de Acompanhamento de Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e a
569 Prestação de Contas Financeira Final considerada aprovada sem ressalvas pelo Núcleo de
570 Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM; **d)** o Parecer n.º 26/2019 da
571 Assessoria Jurídica – ASJUR/FAPEAM, opina pela devolução dos recursos recebidos, por
572 descumprimento do Art. 13, Incisos XI, XII e XIII do Edital n.º 019/2010 e Cláusula Quarta,

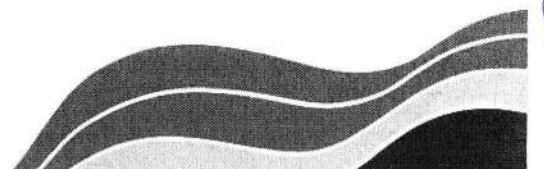




AMAZONAS

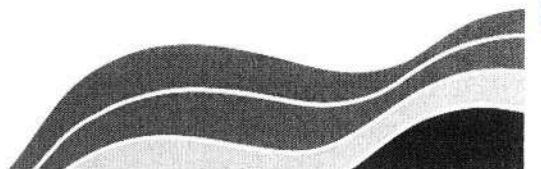
GOVERNO DO ESTADO

573 Incisos IX e X do Termo de Outorga n.º 044/2011, bem como pela aplicação das penalidades
574 previstas nas Resoluções n.º (s) 003/2017 e 008/2017-CD/FAPEAM; **e)** o Despacho da Comissão
575 de Tomada de Contas Especial – CTCE/FAPEAM, considerando a Notificação n.º 017/2019-
576 CTCE/FAPEAM encaminhada via mensagem eletrônica, o outorgado manifestou-se informando
577 a apresentação da Prestação de Contas Técnica devidamente correta; **f)** o Despacho do
578 Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, sugerindo
579 aprovação da Prestação de Contas Técnica, bem como pela aplicação das penalidades previstas
580 nas Resoluções em questão, devendo permanecer suspenso pelo período de 60 (sessenta) meses,
581 a conta do saneamento da inadimplência; **g)** Relatório n.º 016/2019 da Comissão de Tomada de
582 Contas Especial – CTCE/FAPEAM conclui pela aprovação das contas do outorgado, ademais,
583 seja aplicada a penalidade proporcional nos termos das referidas Resoluções n.º (s) 003/2017 e
584 008/2017-CD/FAPEAM; **h)** A Resolução n.º 015/2019 do Conselho Diretor, a qual revoga as
585 Resoluções n.º 003/2017 – CD/FAPEAM e n.º 008/2017 – CD/FAPEAM, **DECIDE: I**
586 **APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do pesquisador **Otávio Rios**
587 **Portela**, contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Realização
588 de Eventos Científicos e Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV – Edital n.º 019/2010-
589 CD/FAPEAM; **II CIENTIFICAR** o interessado da Decisão do Colegiado; **III PUBLICAR** esta
590 Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **24) Processo n.º**
591 **01.01.016301.00000621.2018** – Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos
592 financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados
593 do Estado do Amazonas – RH – DOUTORADO – Fluxo Contínuo – Edital n.º 015/2007.
594 Interessado (a): **Sérgio Augusto Coelho Bezerra** – Considerando: **a)** o Despacho do
595 Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, que: **I** – alerta a
596 não apresentação da Prestação de Contas Técnica pelo bolsista em tela, conforme descrito no
597 item 11, alíneas “d” e “e” do Edital n.º 015/2007; **II** – sugere a ratificação da Decisão n.º
598 626/2018-CD/FAPEAM, na qual foi deliberada: a devolução dos valores recebidos pelo
599 outorgado, na importância de R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais), a
600 ser atualizado monetariamente, em razão da inexistência da supracitada prestação; a permanência
601 de seu nome no cadastro de inadimplentes desta FAP pelo período de 60 (sessenta) meses, como
602 aplicação de penalidade, preconizado na Resolução n.º 003/2017-CD/FAPEAM; e o envio dos
603 autos a Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM; **b)** o Despacho da Diretoria
604 Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, que manifesta-se favorável ao parecer do Departamento
605 de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual sugere a ratificação da
606 supramencionada Decisão; **c)** o Parecer n.º 72/2019 da Assessoria Jurídica – ASJUR/FAPEAM,
607 o qual opina pela devolução do recurso no valor de R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil, seiscentos
608 e quarenta reais) pelo outorgado, além da permanência do seu nome no cadastro de inadimplente
609 por um período de 60 (sessenta) meses, pelos descumprimentos previstos no Edital n.º
610 0015/2007, bem como com o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista; **d)** o
611 Parecer de Auditoria e Controle n.º 098/2019 do Núcleo de Auditoria e Controle –
612 NUAC/DITEC/FAPEAM, que recomenda ratificar a Decisão n.º 626/2018-CD/FAPEAM,
613 determinando a devolução dos valores concedidos, totalizando R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil,
614 seiscentos e quarenta reais), a ser atualizado monetariamente, bem como a permanência do
615 bolsista no cadastro de inadimplentes pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar do
616 saneamento das pendências, posterior encaminhamento dos autos à PGE/AM, **DECIDE: I**



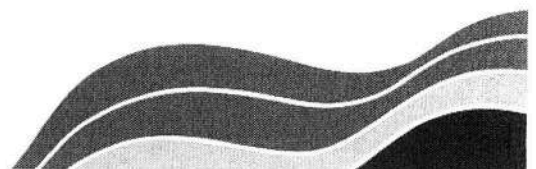


617 INDEFERIR o Pedido de Reconsideração apresentado pelo pesquisador **Sérgio Augusto Coelho**
618 **Bezerra**, contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Formação
619 de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH – DOUTORADO – Fluxo
620 Contínuo – Edital n.º 015/2007, por descumprimentos previstos no Edital n.º 015/2007, bem
621 como com o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista; II MANTER a Decisão n.º
622 626/2018-CD/FAPEAM; III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; IV
623 PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **25) Processo n.º**
624 **062.0002380.2014** – Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos financeiros no
625 âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica – PAIC – Resolução n.º 022/2011.
626 Interessado (a): **João da Mata Libório Filho** – Considerando: **a)** o Despacho do Departamento
627 de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, manifesta pela aprovação da
628 Prestação de Contas Técnica Final, conforme Formulário de Prestação de Contas Técnica e
629 Parecer Técnico Final; **b)** o Parecer Financeiro n.º 271/2017 do Núcleo de Avaliação de
630 Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que não foram identificados
631 desvios na execução de recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a Prestação de Contas
632 Financeira Final considerada aprovada sem ressalvas; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-
633 Científica – DITEC/FAPEAM, manifestando que a Prestação de Contas Técnica e Financeira
634 Final apresentada pelo pesquisador foi considerada aprovada pelo Departamento de
635 Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo de Avaliação de
636 Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM; **d)** o Despacho do Núcleo de Patrimônio –
637 NUPA/DAF/FAPEAM, o qual exprime à necessidade de definição acerca da categorização do
638 objeto, HD Externo, isto é, se este é entendido como material permanente ou de consumo, para
639 subsidiar os próximos procedimentos a serem adotados; **e)** o Despacho da Diretoria
640 Administrativo-Financeira – DAF/FAPEAM, que enfatiza o Despacho do Núcleo de Patrimônio
641 quanto aos procedimentos de classificação dos bens patrimoniais adquiridos com recurso do
642 Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC, Resolução n.º 022/2011; **f)** o
643 Parecer n.º 133/2019 da Assessoria Jurídica – ASJUR/FAPEAM, que opina pela adequação na
644 análise das Prestações de Contas Financeiras dos projetos anteriores à Decisão n.º 612/2018
645 quanto à classificação do HD Externo como bem de consumo, uma vez que, a nova Resolução
646 não poderá retroagir para alcançar os projetos iniciados anteriormente a ela, **DECIDE:** I
647 **APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do pesquisador **João da Mata**
648 **Libório Filho**, contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à
649 Iniciação Científica – PAIC – Resolução n.º 022/2011; II CIENTIFICAR o interessado da
650 Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
651 **26) Processo n.º 062.0000895.2012** – Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos
652 financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC –
653 Resolução n.º 022/2011. Interessado (a): **Libertalar Bilhalva Saraiva** – Considerando: **a)** o
654 Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o
655 qual informa que a Prestação de Contas Técnica Final da pesquisadora em tela, foi devidamente
656 apresentada e avaliada pela equipe técnica desta FAP, obtendo parecer Aprovado, conforme
657 Formulário de Prestação de Contas Técnica e Parecer Técnico Final; **b)** o Parecer Financeiro n.º
658 205/2017 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, que relata
659 a não identificação de desvios na execução do recurso ou outras irregularidades, manifestando-se
660 pela aprovação sem ressalvas da Prestação de Contas Financeira Final; **c)** o Despacho da





661 Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, que considera as aprovações da Prestação de
662 Contas Técnica e Financeira Final apresentada pela pesquisadora, conforme os Despacho do
663 Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e Parecer
664 Financeiro do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM; **d)** o
665 Despacho do Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM, o qual informa que os 06 HD's
666 Externos não deverão ser tombados, pois são bens de consumo; **e)** o Despacho da Diretoria
667 Administrativo-Financeira – DAF/FAPEAM, que enfatiza o Despacho do Núcleo de Patrimônio
668 quanto aos procedimentos de classificação dos bens patrimoniais adquiridos com recurso do
669 Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC, Resolução n.º 022/2011; **f)** o
670 Parecer n.º 207/2019 da Assessoria Jurídica – ASJUR/FAPEAM, que opina pela adequação na
671 análise das Prestações de Contas Financeiras dos projetos anteriores à Decisão n.º 612/2018
672 quanto à classificação do HD's Externos como bens de consumo, uma vez que, a nova Resolução
673 não poderá retroagir para alcançar os projetos iniciados anteriormente a ela, **DECIDE: I**
674 **APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final da pesquisadora **Libertalamar**
675 **Bilhalva Saraiva**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à
676 Iniciação Científica do Amazonas – PAIC – Resolução n.º 022/2011; II **CIENTIFICAR** a
677 interessada da Decisão do Colegiado; III **PUBLICAR** esta Decisão no Diário Oficial do Estado
678 do Amazonas. **27) Processo n.º 062.00575.2014** – Prestação de Contas Técnica e Financeira
679 Final de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa Estratégico de
680 Pesquisa e Inovação na Área de Tecnologia da Informação – PROTI-AMAZÔNIA – Apoio a
681 Projetos de Pesquisa – Edital n.º 016/2013. Interessado (a): **Marly Guimarães Fernandes Costa**
682 – Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação –
683 DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a Prestação de Contas Técnica Final foi
684 devidamente apresentada e avaliada pela equipe técnica desta Fundação, obtendo parecer
685 Aprovado, conforme Parecer Técnico Final; **b)** Parecer Financeiro n.º 0069/2018 do Núcleo de
686 Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que não foram
687 identificados desvios na execução de recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a
688 Prestação de Contas Financeira Final considerada aprovada sem ressalvas; **c)** o Despacho da
689 Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas
690 Técnica e Financeira Final apresentada pela pesquisadora foi considerada aprovada sem ressalvas
691 pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo
692 de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM; **d)** o Relatório Técnico
693 Patrimonial de Projeto n.º 091/2018 do Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM, que
694 ressalta a não identificação de pendências patrimoniais no ato da vistoria para tombamento dos
695 bens pertencentes ao projeto, recomendando assim, a homologação da prestação de contas e a
696 doação dos bens do projeto; **e)** o Despacho da Diretoria Administrativo-Financeira –
697 DAF/FAPEAM, o qual informa que o processo encontra-se devidamente instruído para a
698 aprovação de contas, considerando à patrimonialização dos bens do projeto pelo Núcleo de
699 Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM; **f)** a Resolução 009/2014 do Conselho Superior, a qual
700 prevê em seu Art. 3º que “após a aprovação da prestação de contas financeira e técnica relativa
701 ao Auxílio Pesquisa, o material permanente adquirido com recursos da FAPEAM poderá, a
702 critério do Conselho Diretor, ser doado, respeitando as normas legais vigentes, à instituição em
703 que a pesquisa foi ou está sendo desenvolvida, assegurada ao OUTORGADO sua plena e efetiva
704 utilização”, **DECIDE: I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final, bem





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

705 como a doação dos bens adquiridos pela pesquisadora **Marly Guimarães Fernandes Costa**,
706 contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa Estratégico de Pesquisa e
707 Inovação na Área de Tecnologia da Informação – PROTI-AMAZÔNIA – Apoio a Projetos de
708 Pesquisa – Edital n.º 016/2013; II CONDICIONAR a doação à apresentação dos documentos
709 inerentes à comprovação de Regularidade Fiscal; III CIENTIFICAR a interessada da Decisão do
710 Colegiado; IV PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **28) Processo**
711 **n.º 062.0000707.2015** – Prestação de Contas de projeto contemplado com recursos financeiros
712 no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º
713 030/2013. Interessado (a): **Pedro Aurélio Costa Lima Pequeno** – Considerando: **a)** o Despacho
714 do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informa
715 que a Prestação de Contas Técnica Final foi devidamente apresentada e avaliada por Consultores
716 *Ad Hoc*, obtendo parecer aprovado, conforme Formulário de Prestação de Contas Técnica Final e
717 Parecer Técnico Final; **b)** o Parecer Financeiro n.º 087/2019 do Núcleo de Avaliação de
718 Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que não foram identificados
719 desvios na execução do recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a Prestação de Contas
720 considerada aprovada sem ressalvas; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica –
721 DITEC/FAPEAM, o qual manifesta a aprovação da Prestação de Contas Técnica e Financeira
722 Final pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo
723 Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, **DECIDE: I**
724 **APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final do pesquisador **Pedro Aurélio**
725 **Costa Lima Pequeno**, contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio
726 à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º 030/2013; II CIENTIFICAR o interessado
727 da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do
728 Amazonas. **29) Processo n.º 062.0000184.2018** – Prestação de Contas de projeto contemplado
729 com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e
730 Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV – Edital n.º 005/2017. Interessado (a):
731 **Lindomar de Jesus de Sousa Silva**. Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de
732 Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, que informa a apresentação e
733 avaliação da Prestação de Contas Técnica Final do processo em tela, obtendo parecer Aprovado,
734 conforme Formulário de Prestação de Contas Técnica e Parecer Técnico Final; **b)** o Parecer
735 Financeiro n.º 128/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
736 NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual acusa a não identificação de desvios na execução do recurso ou
737 outras irregularidades, sugerindo a aprovação da fase documental da Prestação de Contas
738 Financeira Final; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, que
739 considera as aprovações das Prestações de Contas Técnica e Financeira Final apresentadas pelo
740 pesquisador, conforme os Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação –
741 DEAC/DITEC/FAPEAM e Parecer Financeiro do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
742 NUPC/DITEC/FAPEAM; **DECIDE: I APROVAR** a Prestação de Contas Técnica e Financeira
743 Final do pesquisador **Lindomar de Jesus de Sousa Silva**, contemplado com recursos
744 financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Realização de Eventos Científicos e
745 Tecnológicos no Estado do Amazonas – PAREV – Edital n.º 005/2017; II CIENTIFICAR o
746 interessado da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado
747 do Amazonas. **30) Processo n.º 062.0001763.2014** – Prestação de Contas de projeto
748 contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da

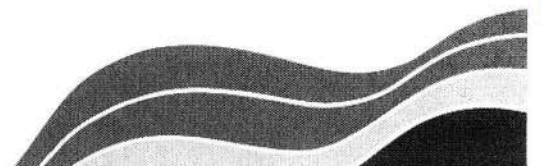




AMAZONAS

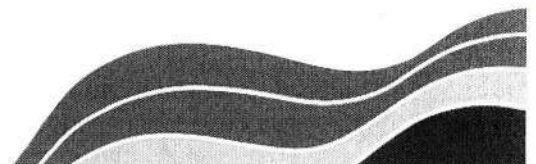
GOVERNO DO ESTADO

749 Ciência, Tecnologia e Inovação – POP C, T & I – Edital n.º 026/2013. Interessado (a): **Jackson**
750 **Pantoja Lima** – Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de Acompanhamento e
751 Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, informa que a Prestação de Contas Técnica foi
752 devidamente apresentada e avaliada pela equipe técnica desta Fundação, obtendo parecer
753 aprovado; **b)** o Parecer Financeiro n.º 147/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas
754 – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que não foram identificados desvios na execução de
755 recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a Prestação de Contas Financeira Final
756 considerada aprovada sem ressalvas; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica –
757 DITEC/FAPEAM, manifestando que a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final
758 apresentada pelo pesquisador foi considerada aprovada pelo Departamento de Acompanhamento
759 de Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo Avaliação de Prestação de Contas –
760 NUPC/DITEC/FAPEAM, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira
761 Final do pesquisador **Jackson Pantoja Lima**, contemplado com recursos financeiros no âmbito
762 do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação – POP C, T & I –
763 Edital n.º 026/2013; II CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR
764 esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **31) Processo n.º 062.0000761.2015** –
765 Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado com recursos financeiros
766 no âmbito do Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos – PAPAC – Edital n.º
767 015/2014. Interessado (a): **Antônia Maria Ramos Franco Pereira** – Considerando: **a)** o
768 Despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o
769 qual informa que a Prestação de Contas Técnica Final, foi devidamente apresentada e avaliada
770 pela equipe técnica desta Fundação, obtendo parecer aprovado; **b)** o Parecer Financeiro n.º
771 135/2019 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual
772 sugere a aprovação da fase documental da Prestação de Contas Financeira Final, considerando a
773 análise realizada mediante critérios técnicos e observando as regras estabelecidas no Manual de
774 Prestação de Contas, Edital do programa e Termo de Outorga assinado; **c)** o Despacho da
775 Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera a aprovação da Prestação de
776 Contas Técnica e Financeira Final pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação –
777 DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
778 NUPC/DITEC/FAPEAM; **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira
779 Final da pesquisadora **Antônia Maria Ramos Franco Pereira**, contemplada com recursos
780 financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Publicação de Artigos Científicos – PAPAC –
781 Edital n.º 015/2014; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR
782 esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **32) Processo n.º 062.0001189.2014** –
783 Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado com recursos financeiros
784 no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação – POP C, T
785 & I – Edital n.º 026/2013. Interessado (a): **Myrtle Pearl Shock** – Considerando: **a)** o Despacho
786 do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, que manifesta-
787 se favorável à aprovação da Prestação de Contas Técnica Final, conforme Formulário de
788 Prestação de Contas Técnica e Parecer Técnico Final; **b)** o Parecer Financeiro n.º 148/2019 do
789 Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual acusa que não
790 foram identificados desvios na execução do recurso ou outras irregularidades, tendo em vista a
791 aprovação da Prestação de Contas Financeira; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica –
792 DITEC/FAPEAM, que considera as aprovações da Prestação de Contas Técnica e Financeira





793 Final apresentadas pela pesquisadora, conforme os Despacho do Departamento de
794 Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e Parecer Financeiro do Núcleo de
795 Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM; **DECIDE:** I APROVAR a
796 Prestação de Contas Técnica e Financeira Final da pesquisadora **Myrtle Pearl Shock**,
797 contemplada com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da
798 Ciência, Tecnologia e Inovação – POP C, T & I – Edital n.º 026/2013; II CIENTIFICAR a
799 interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado
800 do Amazonas. **33) Processo n.º 062.01712.2014** – Prestação de Contas Técnica e Financeira
801 Final de projeto contemplado com recursos financeiros no âmbito do Programa de Apoio à
802 Iniciação Científica do Amazonas – PAIC-AM – Resolução n.º 008/2014. Interessado (a):
803 **Beatriz Ronchi Teles** – Considerando: **a)** o Despacho do Departamento de Acompanhamento e
804 Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que a Prestação de Contas Técnica Final
805 foi devidamente apresentada e avaliada pela equipe técnica desta Fundação, obtendo parecer
806 aprovado; **b)** o Parecer Financeiro n.º 210/2017 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas
807 – NUPC/DITEC/FAPEAM, que relata não haver desvios na execução do recurso ou outras
808 irregularidades, manifestando-se pela aprovação sem ressalvas da Prestação de Contas Financeira
809 Final; **c)** o Despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a
810 Prestação de Contas Técnica e Financeira Final apresentada pela pesquisadora foi considerada
811 aprovada sem ressalvas pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação –
812 DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas –
813 NUPC/DITEC/FAPEAM; **d)** o Despacho do Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM, o
814 qual informa que os 03 (três) HD's Externos não deverão ser tombados, pois são categorizados
815 como bens de consumo; **e)** o Parecer n.º 143/2019 da Assessoria Jurídica – ASJUR/FAPEAM,
816 que opina pela adequação na análise das Prestações de Contas Financeiras dos projetos anteriores
817 à Decisão n.º 612/2018-CD/FAPEAM quanto à classificação dos HD's Externos como bens de
818 consumo, uma vez que, a nova Resolução não poderá retroagir para alcançar os projetos iniciados
819 anteriormente a ela, **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final
820 da pesquisadora **Beatriz Ronchi Teles**, contemplada com recursos financeiros no âmbito do
821 Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC-AM – Resolução n.º 008/2014-
822 CD/FAPEAM; II CIENTIFICAR a interessada da Decisão do Colegiado; III PUBLICAR esta
823 Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. **34) Processo n.º 062.03140.2012** –
824 Prestação de Contas Técnica e Financeira Final de projeto contemplado com recursos financeiros
825 no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital n.º
826 021/2011. Interessado (a): **Wuelton Marcelo Monteiro** – Considerando: **a)** o Despacho do
827 Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM, o qual informa que
828 a Prestação de Contas Técnica Final do referido pesquisador foi devidamente apresentada e
829 avaliada por consultor *Ad Hoc*, obtendo parecer aprovado; **b)** o Parecer Financeiro n.º 022/2018
830 do Núcleo de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM, o qual acusa que
831 não foram identificados desvios na execução do recurso ou outras irregularidades, manifestando-
832 se pela aprovação da fase documental da Prestação de Contas Financeira Final; **c)** o Despacho da
833 Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, o qual reitera que a Prestação de Contas
834 Técnica e Financeira Final apresentada pelo pesquisador foi considerada aprovada sem ressalvas
835 pelo Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/DITEC/FAPEAM e pelo Núcleo
836 de Avaliação de Prestação de Contas – NUPC/DITEC/FAPEAM; **d)** o Relatório Técnico





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

837 Patrimonial de Projeto n.º 047/2019 do Núcleo de Patrimônio – NUPA/DAF/FAPEAM, o qual
838 informa a não identificação de pendências patrimoniais no ato da vistoria para tombamento dos
839 bens pertencentes ao projeto, recomendando a homologação da prestação de contas e a doação
840 dos bens do projeto; e) o Despacho da Diretoria Administrativo-Financeira – DAF/FAPEAM, o
841 qual informa que o processo encontra-se devidamente instruído para a aprovação de contas,
842 considerando a patrimonialização dos bens do projeto pelo Núcleo de Patrimônio –
843 NUPA/DAF/FAPEAM; f) a Resolução 009/2014 do Conselho Superior, a qual prevê em seu Art.
844 3º que “após a aprovação da prestação de contas financeira e técnica relativa ao Auxílio Pesquisa,
845 o material permanente adquirido com recursos da FAPEAM poderá, a critério do Conselho
846 Diretor, ser doado, respeitando as normas legais vigentes, à instituição em que a pesquisa foi ou
847 está sendo desenvolvida, assegurada ao OUTORGADO sua plena e efetiva utilização”,
848 **DECIDE:** I APROVAR a Prestação de Contas Técnica e Financeira Final, bem como a doação
849 dos bens adquiridos pelo pesquisador **Wuelton Marcelo Monteiro**, contemplado com recursos
850 financeiros no âmbito do Programa de Apoio à Pesquisa – UNIVERSAL AMAZONAS – Edital
851 n.º 021/2011; II CONDICIONAR a doação à apresentação dos documentos inerentes à
852 comprovação de Regularidade Fiscal; III CIENTIFICAR o interessado da Decisão do Colegiado;
853 IV PUBLICAR esta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Nada mais havendo a
854 tratar, a reunião foi encerrada às 18h30m, e eu, Ana Paula Ferreira Carvalho, Secretária dos
855 Conselhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros do
856 Conselho Diretor.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 17 de outubro de 2019.


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente


Marne Carvalho de Vasconcellos
Diretora Técnico-Científico
Conselheira


Márcia Irene Pereira Andrade
Diretora Administrativo-Financeiro
Conselheira


Ana Paula Ferreira Carvalho
Secretária dos Conselhos

